



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

ATO Nº 11.438

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o transcurso das festividades carnavalescas, evento significativo da cultura popular brasileira;

Considerando que o fluxo de pessoas no Palácio Francisco Evangelista Delgado nos dias que antecedem ou sucedem aos feriados é reduzido;

Resolve:

Art. 1º - Não haverá expediente presencial nesta Casa Legislativa no dia 17 (sexta-feira) do mês de fevereiro do fluente ano.

§ 1º - Os servidores deverão exercer suas funções em regime de trabalho remoto (home office).

§ 2º - Todos os servidores permanecerão em regime de plantão e serão convocados em caso de necessidade neste período.

Art. 2º - Considerar Ponto Facultativo nas repartições deste Poder Legislativo, nos dias 20 (segunda-feira) e 22 (quarta-feira) do fluente mês.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de fevereiro de 2023.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

RCP/.